

## **SERÁ UM LOGRO O NOVO REGIME DE REFORMA ANTECIPADA DO GOVERNO PS?**

O ministro do Trabalho, Vieira da Silva, apresentou em 4 de Maio, numa reunião da concertação social, um novo documento com 17 páginas, com o título “**Regime de Reformas Antecipadas**”, com as alterações que o governo pretende fazer no regime de reforma antecipada no âmbito da Segurança Social, que restringe fortemente o acesso a ela.

### **A REFORMA ANTECIPADA NA SEGURANÇA SOCIAL SÓ PASSARÁ A SER POSSÍVEL SE O TRABALHADOR “DETER 40 ANOS DE CARREIRA CONTRIBUTIVA AOS 60 ANOS”**

O atual governo pretende introduzir uma nova e forte restrição no acesso à reforma antecipada. Contrariamente ao que sucede atualmente com o regime de reformada antecipada do governo PSD/CDS, cujo diploma foi sucessivamente prorrogado pelo atual governo (*ver artº 3º do Decreto-Lei 10/2016*), em que a reforma antecipada é possível desde que o trabalhador tenha, pelo menos, 60 anos de idade e 40 anos de contribuições para a Segurança Social o que significa que ele pode se reformar antecipadamente mesmo que tenha 40 anos de descontos aos 61 anos, ou aos 62 anos, etc., segundo a proposta do atual governo PS isso deixará de ser possível. E isto porque segundo o documento apresentado por Vieira da Silva na concertação social, a reforma antecipada só será possível se o trabalhador aos 60 anos tiver 40 anos de descontos; se tiver 40 anos de descontos aos 61 anos, ou 62 anos, etc., a reforma antecipada já não será possível. Portanto, é um autêntico retrocesso em relação mesmo ao regime que vigora atualmente, que vem do governo PSD/CDS, pois restringe fortemente o acesso à reforma antecipada. Só têm acesso os trabalhadores que acertarem ter aos 60 anos 40 anos de descontos, o que é inaceitável.

### **“A IDADE MÍNIMA DE ACESSO À REFORMA ANTECIPADA ACOMPANHARÁ ANUALMENTE A EVOLUÇÃO DA IDADE NORMAL DE ACESSO NORMAL À PENSÃO”**

Outra disposição absurda do regime de reforma antecipada apresentada pelo governo PS, através de Vieira da Silva, na reunião de concertação social é a de “*a idade mínima de acesso à reforma antecipada acompanhar anualmente a evolução da idade normal de acesso à pensão*”. O que significa isto? Como o governo PS pretende aumentar anualmente a idade normal de acesso à reforma em cerca um mês por ano (*em 2017, a idade de acesso normal à reforma é 66 anos e 3 meses; em 2018, será 66 anos e 4 meses*), o governo PS pretende aumentar também a idade mínima de acesso à reforma antecipada (os 60 anos), no mesmo número de meses que aumentar a idade de acesso normal à reforma (*66 anos e 3 meses em 2017*), o que não acontece também no regime de reforma antecipada atualmente em vigor. Portanto, a reforma antecipada tornar-se-á cada vez mais difícil para os trabalhadores mesmo com longas carreiras contributivas, o que é também inaceitável.

### **“A ELIMINAÇÃO DO FATOR DE SUSTENTABILIDADE (corte de 13,8% na pensão em 2017), MAS A MANUTENÇÃO DA PENALIZAÇÃO MENSAL DE 0,5%” POR CADA MÊS QUE FALTE EM RELAÇÃO À IDADE NORMAL DE REFORMA EM FUNÇÃO DA CARREIRA**

No documento que entregou na concertação social em 4 de Maio, o governo inclui um quadro que, em função da carreira contributiva, são apresentadas, tendo como base o ano de 2017, aquilo que Vieira da Silva designou por “**idades pessoais de reforma**”. Segundo a lei em vigor, o trabalhador deduz 4 meses na idade normal de acesso à reforma (*em 2017, são 66 anos e 3 meses*) por cada ano completo de contribuições que tiver para além de 40 anos de descontos. Assim, um trabalhador que tiver 41 de descontos deduz 4 meses (*66 anos e 3 meses – 4 meses = 65 anos e 11 meses*); um que tenha 42 anos de descontos deduz 8 meses; se tiver 43 anos de descontos deduz 12 meses aos 66 anos e 3 meses (*ficam 65 anos e 3 meses*); etc.; etc. É em relação a estas idades assim calculadas que é determinada a penalização da seguinte forma: calcula-se a diferença em meses entre estas idades e a idade do trabalhador, e por cada mês a menos ele sofre um corte na sua pensão de 0,5% (*por um ano = 12 meses = o corte é de 6%*). E esta penalização aumenta à medida que aumenta a idade de acesso normal à reforma, o que o governo PS tenciona fazer todos os anos (*em 2017: 66 anos e 3 meses; em 2018: 66 anos e 4 meses; etc.*). Mas já não há fator de sustentabilidade.

### **O QUE SÃO AS CARREIRAS LONGAS PARA O GOVERNO PS, E QUEM NÃO SOFRE CORTES NAS SUAS PENSÕES**

De acordo com o último documento apresentado por Vieira da Silva na reunião da concertação social, os benefícios por carreiras longas são apenas os seguintes: (1) Eliminação de qualquer penalização na pensão apenas para carreiras de 48 ou mais anos; (2) Eliminação de qualquer penalização para quem começou a descontar antes dos 15 anos de idade e que tenha, pelo menos, 60 anos de idade e 46 anos de carreiras contributivas; (3)

Redução da penalização por antecipação em relação à “**idade pessoal de reforma**” para quem começou a trabalhar antes dos 16 anos de idade e tem, pelo menos, 60 anos de idade e 40 anos de carreira contributiva” Trocando isto por miúdos para ser mais facilmente entendível. Só os trabalhadores com 48 anos ou mais de descontos para a Segurança Social é que se podem reformar, seja qual for a idade que tiverem, sem sofrer qualquer penalização. Um trabalhador com 46 anos de descontos só não sofrerá cortes na sua pensão se tiver, pelo menos, 60 anos de idade e desde que tenha começado a descontar para a Segurança Social antes dos 15 anos de idade. Se começou a descontar aos 15 ou mais anos já sofre cortes na pensão. Finalmente, a penalização será de 0,4% (não 0,5%) por cada mês que falte para a chamada “**idade pessoal de reforma**”, referida anteriormente, só para os trabalhadores que começaram a trabalhar antes dos 16 anos de idade, e têm, pelo menos 60 anos de idade e 40 anos de descontos para a Segurança Social. Todos os restantes trabalhadores que peçam a reforma antecipada (*mas para isso é sempre necessário ter 40 anos de descontos aos 60 anos de idade*), sofrem um corte de 0,5% na pensão por cada mês que falte em relação à chamada “idade pessoal de reforma” (*que é a idade normal de acesso à reforma que, em 2017, é de 66 anos e 3 meses deduzida de 4 meses por cada ano completo de descontos que o trabalhador tiver para além dos 40 anos de descontos*). O número de trabalhadores que poderão ser beneficiários por estas estas medidas é muito reduzido, 18.123 segundo o próprio governo.

### **O ABSURDO DA ENTRADA FASEADA DO REGIME DE REFORMA ANTECIPADA DO GOVERNO PS**

Como tudo isto já não fosse suficiente, o documento apresentado na concertação social pelo ministro Vieira da Silva defende a entrada faseada mesmo deste regime de reforma antecipada. Assim, **(na FASE 1)** só entraria imediatamente em vigor o novo regime de reforma antecipada para os trabalhadores com 48 ou mais de descontos; para os que tivessem 46 anos de carreira contributiva e começado a descontar para a Segurança Social antes dos 15 anos e com 60 ou mais anos de idade; e para os que começaram a trabalhar antes dos 16 anos de idade e com, pelo menos, 60 anos de idade e 40 anos de descontos.

Os trabalhadores com 63 e mais anos, mas que aos 60 anos tinham, pelo menos, 40 anos de descontos (**FASE2**), assim como os com idade entre os 60 e 62 ou mais anos, mas que também aos 60 anos tinham pelo menos 40 anos de descontos (**FASE 3**); repetindo, a entrada em vigor para estes dois grupos, é atirada para as calendas gregas pois no documento não consta nenhum data, o que é igualmente inaceitável.

### **A EXCLUSÃO DOS DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO, DOS PENSIONISTAS POR INVALIDEZ E DOS QUE PEDEM A APOSENTAÇÃO ANTECIPADA**

A reforma antecipada dos trabalhadores na situação de desemprego de longa duração, assim como os pensionistas de invalidez, bem como os trabalhadores da Função Pública que se aposentem antecipadamente, todos eles sujeitos a um corte da pensão determinada pela aplicação do fator de sustentabilidade (*os pensionista de invalidez a partir da data que atinjam a idade de acesso normal à reforma*); repetindo, todos estes continuam excluídos do documento que o governo apresentou na reunião da concertação social, mantendo-se assim a aplicação do fator de sustentabilidade. Se isso for a intenção do governo criar-se-á uma situação de grave injustiça e de desigualdade, o que é também inaceitável.

### **ESPERAMOS QUE AS SITUAÇÕES INACEITÁVEIS AINDA SEJAM CORRIGIDAS**

Esperamos ainda que este governo, que se diz preocupado com as pessoas, corrija os pontos que indicamos como inaceitáveis do documento, nomeadamente o que se refere ao acesso à reforma antecipada (quem a pode pedir?), cujas condições são mais restritivas do que as do governo PSD/CDS como mostramos; a entrada faseada do novo regime de reforma antecipada que, a concretizar-se, representará uma autêntica fraude em relação às expectativas criadas aos trabalhadores; e a não eliminação da aplicação do fator de sustentabilidade às pensões dos trabalhadores que se reformem após desemprego de longa duração, aos trabalhadores reformados por invalidez, e aos trabalhadores da Função Pública que se aposentem antecipadamente, pois todos estes estão também sujeitos atualmente à dupla penalização que este governo afirmar querer eliminar. Embora não defendemos a reforma com 40 anos de descontos sem penalizações, pelas implicações que isso poderia ter na sustentabilidade da Segurança Social (*antes é preciso fazer cálculos atuariais para esta como para outras medidas, o que o governo não fez nem apresentou*), no entanto achamos que é perfeitamente sustentável para os sistemas da Segurança Social e da CGA a correção dos pontos que consideramos inaceitáveis.

**Eugénio Rosa, [edr2@netcabo.pt](mailto:edr2@netcabo.pt) – 10-5-2017**